

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº 06.01/2021-CP- SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, CONFORME PROJETO E
ORÇAMENTO EM ANEXO.**

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE ARARIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 29/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 hs

Do dia 18 de março de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Bairro: Centro, Araripe-CE.;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Procuração.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no Município de Araripe/CE, conforme projeto em anexo.



1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.789.687,53 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

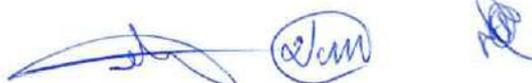
I - Documento Oficial de Identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).



2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 07/2021, datado de 15/01/2021** (disponível em: <https://www.araripe.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Araripe;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através

da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06.01/2021-CP- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 06.01/2021-CP- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um

de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 – Habilitação Jurídica:

4.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.5. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;

4.2.1.6. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

4.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;



- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.3- Qualificação Técnica:

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação

- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
- c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

4.2.3.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.6 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.3.7 – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, emitida pela superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, conforme previsto na RESOLUÇÃO DO COEMA nº 02 de 11 de Abril de 2019, Art. 4º, inciso 8, que dispõem sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de Licenciamento e autorização Ambiental no âmbito da superintendência estadual do meio Ambiente – SEMACE;

4.2.3.8 – Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.2.4- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 4.2.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.9 - . Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

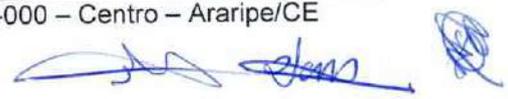
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:



- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. 4.2.4.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5- GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.5.1 – Garantia de manutenção da proposta, nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de de **R\$ 17.896,88 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

4.2.5.1.1 – A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

4.2.5.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.5.3. Ao optar por Caução em dinheiro - Depósito à **Prefeitura Municipal de Araripe - Conta Corrente nº 7441-1, Agência 1464-8, Banco do Brasil**, (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

4.2.5.3.1 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.3.2 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.5.4. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.5.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.5.6. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato

4.3- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

4.5. Outras Exigências

4.5.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal).

4.5.2 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 –Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, sendo Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e total Global em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número do Registro do CREA desse profissional, sob pena de desclassificação da mesma.

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, Cronograma físico financeiro, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de Regime de Execução por **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta com empreitada por preço Unitário**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, ou maiores do que os orçados, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Araripe, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2 - Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Araripe.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Araripe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Araripe, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araripe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Araripe;
- 12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Araripe, para este fim.

14.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Araripe, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

16.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

0606.15.452.0336.2.045 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.;

19.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 4.2.4.5 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Araripe, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Araripe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

II - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.5- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.6- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe.

22.7- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

23.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Araripe, durante o período das 8:00 às 12:00. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional licitacao@araripe.ce.gov.br

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) Adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe - Ceará

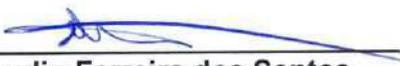
E-mail: licitacao@araripe.ce.gov.br

23.6 Os interessados, ao participarem da Concorrência, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

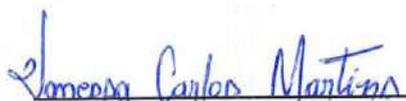
24.0 DO FORO

24.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Araripe - CE, excluindo, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

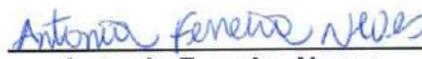
Araripe/CE, 15 de fevereiro de 2021.



Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da CPL



Vanessa Carlos Martins
Membro da CPL



Antonia Ferreira Neves
Membro da CPL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____
_____-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 06.01/2021-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° 06.01/2021-CP, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA nº 06.01/2021-CP

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTOS;
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI;
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE
ENCARGOS SOCIAIS; ART.**

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

Araripe, outubro de 2020.



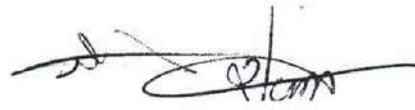
12

Coordenação Geral:

Autor: Sheyla Monyke Silva de Freitas – Engenheira Sanitarista e Ambiental

CE: 0616132450.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	8
1.1 O Município.....	8
1.2 Contratante	8
1.3 Área de Abrangência do Projeto.....	9
1.4 Objeto	9
2. DEFINIÇÕES	10
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS	11
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	12
4.1 Serviços de Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares	12
4.2 Serviços de Varrição, Capinação e Pintura de Meio Fio de Vias de Coleta e Transporte em Logradouros Públicos.	16
4.2.1 Serviços de Varrição	16
4.2.2 Serviços de Capina	17
4.2.3 Serviços de Pintura de Meio Fio de Vias	18
4.3 Coleta Manual, Transporte e Disposição Dos Resíduos de Varrição, Capinação e Pintura de Meio Fio.	18
4.4 Serviços de Coleta e Transporte de Poda de Árvores.	19
5. RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS	20
6. MEMORIAL DE CÁLCULO	22
6.1 Coleta de Dados.....	22
6.2 Resultados	23
6.2.1 Varrição	23
6.2.2 Capinação	26
6.2.3 Poda de Árvores.....	28
6.2.4 Caição	28
6.3 Coleta e Transporte dos Resíduos proveniente da Varrição, Capinação e Poda.....	30
6.3.1 Coleta de dados	30
6.4 Valores Referentes às Coletas	30
6.4.1 Varrição	30



Prefeitura Municipal

Araripe



6.4.2	Capinação	31
6.4.3	Poda de Árvores:.....	32
6.5	Projeção para consumo de combustível:	32
6.5.1	Consumo de combustível para transporte de resíduos de poda, capina e varrição	32
6.6	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais	35
6.7	Projeção para consumo de combustível com coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais	36
6.7.1	Quilometragem percorrida mensalmente para coleta de resíduos por rotas. ...	37
6.7.2	Consumo de combustível por rota	39
7.	DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO	40
8.	ORÇAMENTO	42
9.	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	43
10.	INSTALAÇÕES FÍSICAS	43
11.	DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	43
12.	FISCALIZAÇÃO	44
13.	PRAZO CONTRATUAL	45
14.	LEGISLAÇÃO PERTINENTE	45
15.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
16.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
17.	ANEXO 1 – ORÇAMENTO	49

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
RNP - CREA - CE 06181/32450

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de Localização do Município de Araripe.....9

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
RNP - CREA/CE 0616132450







LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Equipamentos e Veículos necessários para execução dos serviços de coleta e transporte dos Resíduos do Município de Araripe – CE.	20
Tabela 2: Frequência de coleta na sede e distritos.....	23
Tabela 3: Relação das localidades e suas respectivas distâncias	36
Tabela 4: Equipe Operacional necessário para execução dos serviços de coleta / transporte e varrição dos Resíduos do Município de Araripe – CE.....	40
Tabela 5: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's	41

Maylla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
MP - CREA - CE 0616132450



Responsabilidades e Competências

Sheyla Momyke S. de Freitas

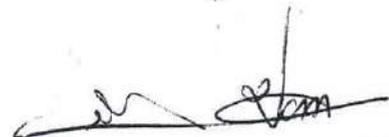
Sheyla Momyke Silva de Freitas

Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA – CE: 0616132450

Francisco Maximino de Lima

Secretário de Obras

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico de Limpeza Urbana foi elaborado pela Equipe Técnica da **MAGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL** e Coordenado pela Secretaria de Obras do Município de Araripe – CE.

As especificações técnicas abordadas neste documento têm como finalidade estabelecer diretrizes para a orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para a contratação dos serviços de Limpeza Urbana que compreende varrição, coleta, transporte e destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos (Domiciliares e Comerciais), bem como capinação, poda e pintura de meio fio de acordo com as características do Município de Araripe – CE e o plano de gestão desses serviços por parte da Prefeitura Municipal do referido município.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação, através de pesquisas e visitas ao local de prestação dos serviços.

1.1 O Município

O Município de Araripe encontra-se localizado ao Sul do Estado do Ceará, na Região de planejamento Cariri, Mesorregião Sul, Microrregião Chapada do Araripe, situado entre as coordenadas geográficas de latitude (S) 7°12'45" e Longitude (WGr) 40°02'46". Limita-se ao Norte com o município de Potengi, ao Leste com o município de Santana do Cariri, ao Oeste com o município de Salitre e ao Sul com o Estado de Pernambuco (IPECE, 2017). Em se tratando de medidas territoriais o Município de Araripe possui área absoluta de 1.099, 9 km², densidade relativa de 0,74%, uma altitude de 605, 8 m. Distante 426 km em linha reta da Capital do Estado – Fortaleza.

1.2 Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE CEARÁ, localizada na RUA ALEXANDRE ARRAES, Nº 757 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.984/0001-22. Fone (88) 3530-1245.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

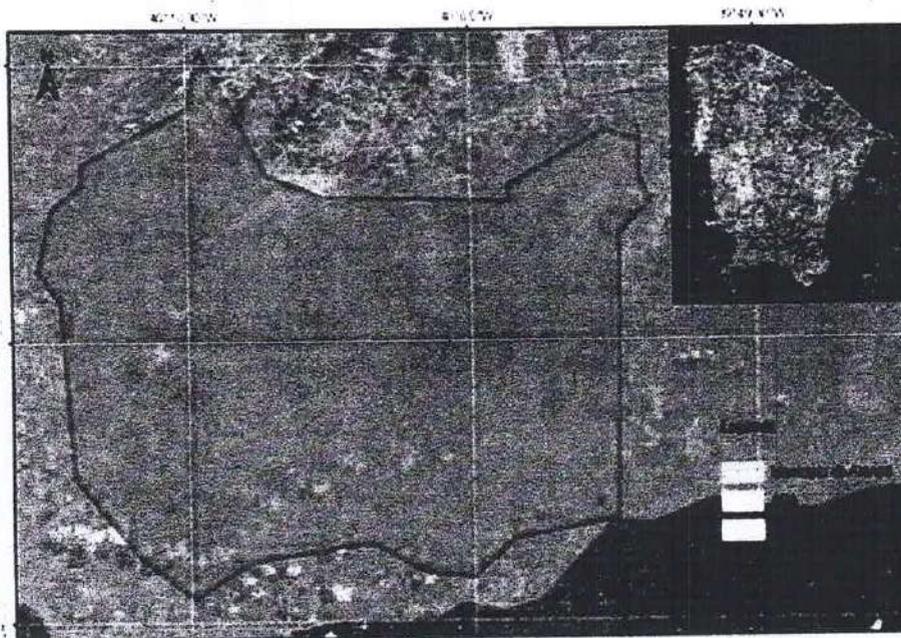
1.3 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste Projeto Básico abrange a zona urbana e rural do Município, compreendendo a Sede, e os Distritos de Alagoinha, Brejinho, Pajeú e Riacho Grande com uma população total estimada em 21.654 habitantes em 2020 (IBGE, 2018).

1.4 Objeto

O objeto do presente Projeto Básico é nortear a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza Pública no município de Araripe – CE, que compreende varrição, coleta, transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Domiciliares e Comerciais), bem como capinação, poda e raspagem e pintura de meio fio, conforme projeto básico, termo de referência e planilha básica orçamentária.

Figura 1: Mapa de Localização do Município de Araripe



Fonte: PMGIRS, (2018)

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA-CE 0616132450


9

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

Acondicionamento – Consiste no ato de preparar os resíduos para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos.

Coletar os Resíduos – Consiste no ato de recolher os resíduos acondicionados, para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a um eventual tratamento e disposição final.

Chorume - Líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica. No caso dos serviços de coleta de resíduos, chorume é o líquido resultante do processo de compactação dos resíduos domiciliares nos equipamentos de coleta;

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Itinerário de Coleta - trajeto que o veículo coletor deve percorrer dentro de um mesmo setor, num mesmo período, transportando o máximo de lixo num mínimo de percurso improdutivo, com o menor desgaste possível para a guarnição e o veículo"

Resíduos Domiciliares - aqueles originados na vida diária das residências, constituído por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas e uma grande diversidade de outros itens;

Resíduos Comerciais - são aquele originado nos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA RN 0516132450

Resíduos de Limpeza Pública - são aqueles originado dos serviços de limpeza pública urbana, incluindo-se todos os resíduos de varrição das vias públicas; limpeza de praias; limpeza de galerias, córregos e terrenos; restos de podas de árvores; corpos de animais; limpeza de áreas de feiras livres, constituído por restos vegetais diversos, embalagens, etc.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – “resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”.

Resíduos de Poda e Corte de Árvore – resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, tais como: folhagens, galhadas e troncos, depositados nas vias e logradouros do município ou produzidos pelas equipes de cortes de árvores e paisagismo.

Roteiro ou Roteiro de Coleta - trajeto a ser executado pelo caminhão coletor e uma equipe de coleta, dentro do setor de coleta, contendo indicação do início e fim das atividades, entre outras informações tais como: locais de parada, manobras e pontos de execução de transporte manual de resíduos.

Setor ou Setor de Coleta – área geográfica delimitada, que corresponde a um lote de trabalho a ser atendido por uma equipe de coleta numa determinada frequência de horários.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de um prazo de trinta (30) dias após os inícios dos trabalhos, o Plano de Trabalhos de execução dos serviços para a devida aprovação.

A fiscalização da Secretaria de **OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, poderá determinar alterações no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade de prestação de serviços ao Município.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** devem estar em conformidade e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste certame licitatório.

De acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 é de fundamental importância que o município realize a nomeação de um **FISCAL**, por ato próprio, sendo este profissional com formação e capacidade técnica compatível com os serviços descritos nesse certame licitatório, para realização de possíveis ajustes nas atividades durante a vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Neste tópico serão descritos os serviços contemplados pelo presente certame Licitatório.

4.1 Serviços de Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares

Aqui será compreendido os serviços de recolhimento e transporte de resíduos domiciliares, os resíduos gerados nas residências, em estabelecimentos comerciais e demais atividades relacionadas com os serviços de limpeza pública, cujas características dependem das atividades ali desenvolvidas.

A ausência da coleta e transporte até a área de disposição final dos resíduos produzidos em um município podem acarretar sérios problemas ambientais e de saúde aos munícipes. Podendo gerar poluição de corpos hídricos e do solo, sendo também responsável por atrair diversos vetores como ratos, moscas e diversos animais e organismos causadores de doenças e verminoses.

O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende a execução das atividades de coleta manual e mecanizada e o transporte e descarga dos mesmos até local de disposição final dos resíduos sólidos do município de Araripe.

Os Serviços de coleta serão realizados pelos garis manualmente e serão depositados no interior do compartimento de carga dos veículos, compactadores e de carroceria, para que sejam transportados até o local onde ficará instalado a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR).

Para os serviços de coleta mecanizada (caso venha ocorrer) ocorrerão da seguinte forma: os resíduos, previamente depositados em contêineres, são

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - 08/0616132450

basculhados para o interior do compartimento de carga do veículo compactador através de dispositivo hidráulico.

Este serviço deverá cobrir toda a área urbana e os demais distritos do município de Araripe observando este Projeto Básico, abrangendo as seguintes atividades:

1. Instalação de 20 (VINTE) tambores com capacidade para 200 litros cada, fornecidos pela CONTRATADA e distribuídos em pontos previamente definidos pela Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
2. O veículo da CONTRATADA deverá percorrer todas as vias e logradouros do município realizando a coleta em horários e frequência conforme definido neste Projeto e, mesmo que não haja acesso ao veículo compactador, à mesma deverá implantar outro método que viabilize a coleta de tais resíduos, tais como puxadas manuais ou instalação de tambores nos arredores.
3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a higienização dos tambores nos locais adequados para tal finalidade, à manutenção dos tambores em perfeito estado de conservação durante toda a vigência do Contrato, se responsabilizando pela padronização, manutenção e reposição dos mesmos quando necessário.
4. Após completar a carga, os veículos deverão se dirigir até o local onde ficará a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR), distante a 4,72 quilômetros do centro da cidade de Araripe – CE.

A equipe mínima para a execução dos serviços de coleta deverá ser formada por 01 (UM) caminhão compactador de lixo de 12m³, 01 (UM) caminhão semipesado do tipo e 01 (UM) caminhão semipesado do tipo carroceria de 8m³, 03 (DOIS) motoristas e 06 (SEIS) garis coletores.

A coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada em qualquer condição climática, feriados e dias Santos. Ficando condicionada ainda a coleta nas feiras-livres e mercados públicos, após o término e realização das mesmas.

Para os dias de feira deverá ser disponibilizada uma (01) equipe de coleta, apenas em um turno, para a realização da coleta nos principais corredores das feiras-livres.

No centro da cidade será realizada a coleta todos os dias. Deverão ser abrangidas, pelo serviço, quaisquer vias que venham a ser criadas no decorrer do

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

período do contrato. Os serviços de coleta deverão ser executados conforme cronograma estabelecido, devendo este constar os itinerários planejados por rotas, de forma a proporcionar uma assiduidade nos horários de atendimentos e garantir confiabilidade na completa abrangência do mesmo.

Durante o período de vigência do contrato, poderão ser efetuadas modificações, alterações nos setores e/ou rotas de coleta, tanto por determinação da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS quanto por solicitação da CONTRATADA, com aprovação da fiscalização da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Os veículos coletores deverão trafegar em velocidade reduzida entre os setores de coleta, sempre que necessário realizar parada, de modo a evitar transtornos ao bom funcionamento da coleta, evitando assim desgaste da equipe e de terceiros.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada em todas as vias públicas do município dentro da área de abrangência disposta neste Projeto. Se por qualquer motivo a coleta for interrompida, as equipes deverão recomeçar do exato local de onde foi interrompida.

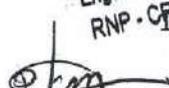
A CONTRATADA deverá permitir que fiscais da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS acompanhem a operação de coleta e transporte dentro da cabine do veículo coletor a qualquer dia e horário da coleta.

Poderá a Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS solicitar à CONTRATADA Sempre que julgar necessário a higienização dos tambores fora da programação, seja por constância de odores ou não ter sido lavado adequadamente.

Poderá a CONTRATADA sugerir alterações nas disposições dos tambores de coleta apresentando nova proposta de alteração e justificativa para tal proposta, cabendo a Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS analisar a proposta e determinar a autorização ou não da mudança.

É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar um Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos considerando a divisão do município em

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450



setores, de forma a atender a sede e os distritos. Caso ocorra no período da vigência do contrato, alterações dessas rotas, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência as alterações e justificadamente os motivos de eventuais mudanças, cabendo a CONTRATANTE aceitar ou não o motivo das alterações.

Frequência da Coleta:

A Programação de coleta deverá obedecer a seguinte frequência:

- Diária: os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;
- Alternada par: os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras.
- Alternada ímpar: os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

Ficando assim estabelecido:

- Sede - Coleta diária; OBS: Centro duas vezes ao dia e bairros da adjacentes uma vez ao dia. Será realizado a coleta todos os dias.
- Distrito do Brejinho- Coleta Uma vez na semana;
- Distrito de Pajeú- Coleta Uma vez na semana
- Distrito Riacho Grande- Coleta Uma vez na semana;
- O Distrito de Lagoinha- Coleta Uma vez na semana;

Horários da Coleta

O horário de coleta ficará determinado em dois turnos distintos, sendo eles:

Turno diurno: iniciando às 7: 00h e terminando até às 11: 00 h

Turno diurno: iniciando às 13: 00h e terminando até às 17: 00 h.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

EPI's e Uniformes

Todos os funcionários deverão se apresentar devidamente fardados e munidos de todos os equipamentos de EPI's conforme estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Atendendo a NBR 15.292 – Vestuários de Segurança de Alta visibilidade, os uniformes deverão ser de cor laranja ou amarelo.

4.2 Serviços de Varrição, Capinação e Pintura de Meio Fio de Vias de Coleta e Transporte em Logradouros Públicos.

4.2.1 Serviços de Varrição

Compreendem os serviços de varrição das vias públicas pavimentadas, logradouros públicos constituídos por passeios, meios fios, e canteiros pavimentados a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço sendo adotado o método manual. Sendo observado neste Projeto Básico, as seguintes atividades:

- A varrição deverá contemplar passeios, meios fios, sarjetas, logradouros públicos, calçadões e canteiros pavimentados das vias públicas. Adotando-se para os serviços o método manual.
- Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadões, inclusive nos logradouros públicos e canteiros centrais. Os garis deverão deixar os pontos coletados devidamente varridos.
- Durante o transporte a carga deverá estar devidamente amarrada para impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

Após completar a carga os veículos deverão se dirigir até o local onde ficará localizada a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR), distante a 4,72 quilômetros do centro da cidade de Araripe – CE.

Para a execução dos serviços deverá ser formada uma equipe composta por 15 (QUINZE) garis varredores, para a Sede e 11 para os Distritos, conforme indicado na Planilha de Orçamento Proposta, apresentada no anexo 1 deste Projeto Básico.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, e dispostos em pontos estratégicos, nas vias públicas, para o recolhimento.

Frequência:

- Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado na sede e nos distritos;

A programação da coleta dos resíduos de varrição será repassada pela fiscalização da Secretaria de OBRAS, à CONTRATADA, informando os locais e resíduos a serem removidos, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição das equipes, realização e acompanhamento dos serviços conforme programação.

4.2.2 Serviços de Capina

Os serviços de Capina compreendem o corte e a retirada com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e a retirada de terra. Os serviços de capina poderão a critério da CONTRATADA serem executados com auxílio de equipamento mecanizado. Sendo observado neste Projeto Básico as seguintes atividades:

- Os resíduos resultantes da capina deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta.
- As vias capinadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação.
- As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 0,6 m (sessenta centímetros), a partir do meio fio.

Para a execução dos serviços deverá ser formada uma equipe composta por 06 (SEIS) garis capinadores, conforme indicado na Planilha de Orçamento Proposta, apresentada no anexo 1 deste Projeto Básico.

Sheyla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

Frequência:

A programação dos serviços de Capina será repassada pela fiscalização da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, à CONTRATADA, informando os locais e resíduos a serem removidos, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição das equipes, realização e acompanhamento dos serviços conforme programação.

4.2.3 Serviços de Pintura de Meio Fio de Vias

Os serviços de pintura do meio fio compreendem a aplicação manual com o auxílio de broxas, baldes e solução de cal hidratada em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios. Sendo observado neste Projeto Básico, as seguintes atividades:

- A pintura do meio fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE;
- Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

Para a execução dos serviços deverá ser formada uma equipe composta por 03 (TRÊS) garis, conforme indicado na Planilha de Orçamento Proposta, apresentada no anexo 1 deste Projeto Básico.

Frequência do Serviço de Pintura:

A programação dos serviços de Pintura de Meio Fio será repassada pela fiscalização da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, à CONTRATADA, informando os locais onde ocorrerão os serviços de pintura, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição das equipes, realização e acompanhamento dos serviços conforme programação.

4.3 Coleta Manual, Transporte e Disposição Dos Resíduos de Varrição, Capinação e Pintura de Meio Fio.

Compreende a remoção e coleta dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, capina e raspagem de sarjetas e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela CONTRATANTE.

Shayla M. S. de Freitas
Engenheira Sanitária e Ambiental
RNP - CREA - CE 0616132450

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar caminhões de carroceria ou caçamba de 8m³ respectivamente, estarem em perfeito estado de conservação e usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de resíduos nas vias públicas.

4.4 Serviços de Coleta e Transporte de Poda de Árvores.

Os serviços de coleta e transporte de Poda de árvores correspondem aos serviços de urbanização e paisagismos do município de Araripe, compreendendo ruas e avenidas do município.

Os serviços de Poda de Árvores correspondem a:

- Retalhamento e retirada de árvores eventualmente tombas nas vias públicas;
- Limpeza geral da área;
- Poda de arbustos;
- Poda geral de árvores;
- Remoção imediata de galhos, folhagens e arbustos secos;
- Caição dos troncos de árvores em praças e logradouros, quando solicitado pela CONTRATANTE.

As atividades serão executadas por uma equipe composta por 6 (SEIS) garis, com materiais e ferramentas disponibilizados pela CONTRATADA, conforme indicado na Planilha de Orçamento Proposta, apresentada no anexo 1 deste Projeto Básico. Para a coleta deverá ser utilizado o mesmo veículo utilizado nos serviços de coleta de varrição e capina.

A equipe de garis destinada para esta função também é responsável pela execução da atividade de Capinação e Caição, sendo esta equipe composta por 6 (SEIS) garis.

Os dias e horários deverão ser determinados conforme a necessidade de realização dos serviços, sendo a CONTRATADA informada com antecedência da realização dos serviços.

Os cálculos referentes aos serviços de poda são feitos com base nos resíduos domiciliares gerados, multiplicados por 1,2, levando-se em consideração que é apenas uma estimativa para base de cálculo, pois para uma maior precisão dos dados deve-se realizar a gravimetria de tais resíduos.

Sheyia M. S. de Freitas
Engenheira Sanitarista e Ambiental
RNP - CREA - CE/0816132450

5. RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS

Para a execução dos serviços, constante no objeto do presente Projeto Básico a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e veículos constantes na Tabela 1, onde os mesmos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento:

Tabela 1: Equipamentos e Veículos necessários para execução dos serviços de coleta e transporte dos Resíduos do Município de Araripine – CE.

Veículos e Equipamentos	Quantidade Operacional	Reserva Técnica	Ano de Fabricação Mínimo
CAMINHÕES SEMI-PESADO COM EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS,	1		2015 ou Superior
CAMINHÃO SEMIPESADO	1		2015 ou Superior
CAMINHÃO SEMIPESADO	1		2015 ou Superior
Total	3		

Todos os veículos e equipamentos acima relacionados deverão estar disponíveis para a utilização no ato da assinatura do Contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora.

Além dos veículos detalhados na Tabela 1 a CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e utensílios utilizados na coleta domiciliar e varrição das vias públicas e logradouros, tais como: Pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão, baldes, sacos plásticos de reserva que atendam as